



SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS E A CONVENÇÃO DE HAIA

O QUE VOCÊ PRECISA SABER

Qual a definição de Sequestro Internacional de Crianças de acordo com a Convenção de Haia?

De acordo com a Convenção de Haia, em vigor desde 1980, é considerado Sequestro Internacional retirar criança ou adolescente menor de 16 anos de sua **residência habitual** – seja no Brasil ou em outro país – sem autorização de um dos genitores (pai ou mãe). Também se encaixa na definição de sequestro casos nos quais pai ou mãe tenha autorização de viagem com o filho por um determinado período e, após esse prazo, a criança não tenha voltado ao país em que mora.

A Convenção de Haia vale para brasileiros e pessoas de que outras nacionalidades?

Sim. O Brasil e outros 111 países já assinaram a Convenção de Haia, entre eles, os Estados Unidos, Itália, França, Alemanha, Japão e Israel. Para conhecer a lista completa e atualizada dos países que subscrevem a Convenção, [clique aqui](#).

O objetivo maior do tratado é o de proteger o bem-estar das crianças que vivem em situação de ruptura familiar, buscando seu retorno imediato e seguro ao seu país de residência habitual, sendo este aquele em que a criança residia antes de ser levada para outro lugar.

Quando um casal residente nos Estados Unidos, por exemplo, decide se separar e a mulher, brasileira, resolve voltar para o Brasil, quem decide sobre a guarda dos filhos?

Neste caso, quem define sobre a guarda dos filhos é a Justiça dos Estados Unidos, ou seja, a Justiça do país onde as crianças tinham residência habitual. Se inversamente, o casal morasse no Brasil, a definição da guarda seria da Justiça brasileira.

O que acontece caso os pais sejam separados e a mãe viaje para o Brasil sem autorização do ex-marido?

Aplica-se a mesma regra da pergunta anterior. A situação conjugal dos pais não importa; o ponto é tirar a criança da residência habitual sem ciência e concordância do outro.



A quem devo recorrer, caso meu filho tenha sido levado pelo pai ou pela mãe para outro país?

Depende de cada país.

No Brasil temos a Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF), órgão do Ministério da Justiça, que realizará o pedido de retorno.

No **site da Autoridade Central** você vai encontrar um formulário que deve ser preenchido e a lista de documentos exigidos para que seja oficializado o pedido de cooperação jurídica internacional.

É importante que seja indicado o provável endereço onde a criança deve estar. A partir da localização efetiva do menino ou menina a Autoridade Central vai tentar solucionar a questão de forma amigável e se isso não for possível, o órgão encaminhará o caso para análise jurídica da Advocacia-Geral da União (AGU), a quem caberá, atendidos os critérios, entrar com ação judicial cabível.

Caso a criança não esteja em local conhecido, a localização é feita pela Interpol (polícia internacional, da qual a Polícia Federal faz parte).

O governo brasileiro se envolve no processo de trazer uma criança de volta ou nos casos de autorizar o retorno para outro país?

Sim. Tanto a ACAF quanto a AGU são órgãos do governo brasileiro e ambos se envolvem nos casos de sequestro internacional, assim como a Polícia Federal. O endereço de contato da ACAF é:

Autoridade Central Administrativa Federal – ACAF

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 9, Conjunto C

Centro Empresarial Parque Cidade Torre A, 8º Andar – Sala 805 A

Brasília – DF CEP 70.308-200

Telefone: + 55 (61) 2025.3481/2025.3975

Fax: + 55 (61) 2025.3261

É necessário ter um advogado contratado para me ajudar no processo de guarda do meu filho ou filha no caso de sequestro internacional de crianças?

Quem realizará o pedido é a autoridade central; como regra, portanto, não precisa de advogado. Isso não significa que pai ou mãe envolvidos não possam contratar profissionais do direito para representá-los.

Tem alguma exceção quanto à aplicação da Convenção de Haia?

Sim. O próprio texto do tratado (artigo 13) estabelece algumas exceções a sua aplicação. Por exemplo: a comprovação de riscos físicos ou psíquicos graves à criança e a verificação de que o garoto ou garota atingiu a idade e grau de maturidade para manifestar oposição ao retorno.

No caso da Justiça, qual tribunal é competente no Brasil para julgar casos de sequestro internacional de crianças e adolescentes?

Como cabe a União, por meio da AGU, ajuizar o processo judicial, a **Justiça Federal** é a instância competente para julgar os casos de sequestro internacional.